ATA DA 255ª REUNIÃO DO CONSELHO CURADOR
01/08/2025 – 10h

PRESENTES:

Presidente do Conselho Curador
- Ulysses Ribeiro Júnior - Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – FMUSP

Conselheiros
- André Bedran Jabr - Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo - FECOMERCIO
- Carmen Silvia Passos Lima – Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP
- Igor Rebelo Torres da Silva – Secretaria de Desenvolvimento Social – SDS
- Manuella Pacífico de Freitas Segredo - Universidade Estadual Paulista – UNESP
- Rosana Maria Tamelini – Secretaria de Estado da Saúde - SES
- Sérgio Bortolai Libonati - Associação Paulista de Medicina – APM
- Valter Bezerra Leite – Fundação Oncocentro de São Paulo – FOSP

Ausências Justificadas
- Eduardo Bueno da Fonseca Perillo – Federação das Indústrias do Estado de São Paulo – FIESP
- Luiz Monteiro Filliettaz – Federação das Indústrias do Estado de São Paulo – FIESP
- Mauro de Souza Praça Filho - Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SCTI
- Natanael Aguiar Costa - Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo - FECOMERCIO
- Roger Chammas – Universidade de São Paulo – USP
- Leandro Machado Colli – Universidade de São Paulo – USP
- Tatiana Natasha Toporcov - Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo – FSP/USP
- Adelaide Cássia Nardocci - Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo – FSP/USP

Membros Convidados
- Neide Pena Coto – Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo – FOUSP

Diretoria Executiva da FOSP
- Victor Wünsch Filho – **Diretor-Presidente**

Rua: Oscar Freire, 2396 Cep:05409-012 Fones: (11) 3797-1801 / 1802
www.fosp.saude.sp.gov.br

A Reunião foi realizada virtualmente pela plataforma do *Teams*. Os trabalhos foram abertos e presididos pelo Prof. Ulysses Ribeiro Júnior, Presidente do Conselho Curador. Informou que a reunião seria gravada e questionou se os conselheiros estariam de acordo. Todos concordaram.

1. Apreciação e Aprovação das Atas

1.1. Ata da 254ª reunião ordinária do Conselho Curador, de 06/06/2025

O Prof. Ulysses questionou se havia alterações ou recomendações à Ata da 254ª Reunião do Conselho Curador. Ressaltou que foi enviada previamente aos Conselheiros para conhecimento e análise. Não havendo manifestações, a Ata foi aprovada por unanimidade pelos presentes.

O Conselheiro Valter pediu a palavra para citar alguns pontos abordados na reunião anterior, de 06/06/2025. A situação sobre a alteração do faturamento da FOSP, ou seja, repasse financeiro. Foram enviados dois processos, um no ano de 2024, na plataforma do SEI nº 268.00000079/2024, e outro de nº 268.00000070/2025, que tratam da alteração do valor recebido pela SES, mas ainda não conseguimos uma definição.

Diante desse cenário não conseguimos a contratação de médicos patologistas e tivemos que partir para a contratação por PJ (Pessoa Jurídica). Isso significa um gasto, sendo que a FOSP se encontra em situação crítica.

A Conselheira Rosana se comprometeu a conversar com a Dra. Priscila (que está de férias e retorna na próxima semana) para lembrar que o expediente está com ela e verificar se ela pode aprovar o pagamento do valor equivalente ao teto da tabela SUS paulista, o que ajudaria a resolver o problema financeiro da FOSP.

O Conselheiro Valter expôs que a situação financeira da FOSP é crítica. Além da queda nos repasses, a Fundação tem enfrentado aumento de despesas, como a contratação de empresas para a realização de exames laboratoriais, em razão da dificuldade de contratar médicos patologistas devido aos baixos salários oferecidos.

Informou que, no ano passado, registrou-se um déficit de **R$ 1 milhão** e que, até o final de junho deste ano, o déficit já atingia **R$ 560 mil**, somente no primeiro semestre.

Ressaltou que essa condição é extremamente preocupante e precisa ser resolvida com urgência, destacando que não se trata de um tema a ser discutido apenas em reunião. Segundo ele, é imprescindível que os conselheiros acompanhem de perto a situação, pois há risco de colapso da FOSP caso nenhuma medida seja adotada.

Rua: Oscar Freire, 2396 Cep:05409-012 Fones: (11) 3797-1801 / 1802
www.fosp.saude.sp.gov.br

A Conselheira Rosana esclareceu que, havendo orçamento disponível no exercício, este deve ser executado no próprio ano, uma vez que os recursos não utilizados podem ser perdidos ou reprogramados para outras finalidades, conforme as normas orçamentárias.

O Conselheiro Valter complementou, ressaltando que, em empresas públicas como a FOSP, a execução integral do orçamento é fundamental, pois, caso haja saldo ao final do exercício, o governo pode entender que a instituição não necessita de todo o recurso e, assim, reduzir o valor destinado no ano seguinte. Explicou que esses valores não utilizados permanecem em uma "conta C" do governo, reforçando essa percepção de sobra orçamentária. Enfatizou, portanto, a importância de executar a totalidade do orçamento, a fim de evitar o risco de redução nos repasses futuros à FOSP.

O Conselheiro Igor deixou claro que os conselheiros estão dispostos a apoiar a Rosana, que é representante da Secretaria de Saúde, para tentar avançar na resolução do problema financeiro da FOSP, dado o pouco tempo que resta neste ano.

O Conselheiro Valter sugeriu levar o assunto aos deputados, na Assembleia Legislativa de São Paulo – ALESP, caso a situação não fosse resolvida, como consta na ata da reunião anterior. Reforçou a importância de acompanhar as pendências das atas anteriores.

Para ele a FOSP corre o risco de não sobreviver muito tempo com essa situação financeira.

O Prof. Ulysses informou que, na reunião com a Dra. Priscilla, Secretária Executiva da Secretaria de Saúde, para tratar do problema financeiro da FOSP, a situação foi exposta e que a Drª Priscilla demonstrou compreensão e se comprometeu a buscar uma solução com a maior brevidade possível.

Muitas vezes, o processo no âmbito governamental é moroso, sugeriu que a FOSP avalie alternativas para ampliar a utilização dos recursos recebidos, de forma a gerar maior retorno no futuro. Reforçou, que, embora o assunto já tenha sido levado à Dra. Priscilla, é fundamental que a FOSP comece a planejar ações futuras para aprimorar sua situação financeira.

O Prof. Victor destacou que a FOSP vem enfrentando problemas internos relacionados à capacidade executiva, especialmente na área de suprimentos, o que comprometeu a execução orçamentária no ano anterior. Lembrou que o Conselho Curador autorizou a utilização de 50% da reserva financeira da instituição para cobertura das despesas.

A Gerência Financeira, por sua vez, adota uma postura conservadora, preferindo manter a reserva como medida de segurança. Contudo, o Prof. Victor observou que, sem esses recursos, a FOSP teria entrado em colapso, pois não teria condições de sustentar-se diante do cenário atual.

Rua: Oscar Freire, 2396 Cep:05409-012 Fones: (11) 3797-1801 / 1802
www.fosp.saude.sp.gov.br

O Conselheiro Valter mencionou a necessidade de uma suplementação orçamentária para a FOSP, pois a instituição está tendo déficit financeiro.

O Conselheiro Igor sugeriu que a FOSP deveria passar por uma reestruturação para tentar resolver os gargalos de recursos humanos, especialmente a carência de médicos patologistas, mas não tem certeza se essa suplementação orçamentária poderia ser utilizada para suprir as necessidades de recursos humanos, já que a folha de pagamento representa 40% dos gastos da FOSP.

O Conselheiro Valter retomou um tema da reunião anterior, referente à ampliação do rastreamento de câncer colorretal aos funcionários da FOSP, manifestando preocupação quanto ao encaminhamento e tratamento se houver casos com resultado positivo poderão ser tratados pelo ICESP.

O Prof. Ulysses informou que já havia dado andamento à realização dos exames de colonoscopia para os funcionários da FOSP, seguindo a experiência positiva observada com os colaboradores do ICESP. Acrescentou que ainda é necessário resolver algumas questões operacionais, como a integração com a avaliação médica anual dos funcionários e a logística de coleta e envio das amostras. Informou que, no prazo de 10 a 15 dias, todos os detalhes estarão organizados para dar início ao rastreamento completo, contemplando tanto a colonoscopia quanto o exame de sangue oculto, sendo que os casos com resultado positivo serão tratados no ICESP.

2. **Designação de Relator Conselheiro para análise do Relatório Anual de 2024**

   O Presidente do Conselho questionou os Senhores Conselheiros quanto à possibilidade de algum deles assumir a relatoria do referido documento. O Prof. Sérgio, em parceria com a Profª Neide, colocaram-se à disposição para analisar o Relatório Anual e apresentar o parecer ao Conselho.

3. **Designação de Relator Conselheiro para análise do Relatório Financeiro de 2024**
   O Presidente do Conselho questionou aos Senhores Conselheiros se havia interesse, por parte de algum deles, em assumir a relatoria do referido documento. Os Conselheiros sugeriram que o Dr. Natanael permanecesse como relator, considerando que vem desempenhando essa função há algum tempo. O Dr. André, suplente do Dr. Natanael no Conselho, comprometeu-se a comunicá-lo sobre a sugestão. Dessa forma, ficou indicada a designação do Dr. Natanael para a análise e emitir parecer sobre o Relatório Financeiro de 2024.

4. **Deliberações do cronograma para a eleição de Presidente e Vice-Presidente do Conselho**
   O Prof. Victor informou que o mandato do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho Curador se encerrará em 28/11/2025, sendo que a próxima reunião ordinária do Conselho está prevista para o dia 03/10/2025. Nos termos do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Curador, na reunião que antecede o término do mandato do Presidente, deverá ser designada a data para a realização de reunião extraordinária destinada à eleição.

Rua: Oscar Freire, 2396 Cep:05409-012 Fones: (11) 3797-1801 / 1802
www.fosp.saude.sp.gov.br

Nesse contexto, foi agendada a reunião extraordinária de 05/09/2025 com o objetivo de preparar e organizar adequadamente o processo eleitoral para a escolha do novo Presidente e Vice-Presidente, cuja eleição ocorrerá na reunião ordinária de 03/10/2025

O Prof. Ulysses ressaltou a importância de que todos os Conselheiros estejam cientes e participem ativamente da eleição que definirá a nova gestão do Conselho Curador da FOSP.

5. Palavra do Diretor-Presidente da FOSP

Informou que a Drª Cynthia Freire aceitou o convite para assumir a Diretoria Adjunta de Reabilitação, anteriormente ocupada pelo Dr. Paulo Cesar de Carvalho. O processo de designação para o referido cargo está em andamento, sob análise da Secretaria de Estado da Saúde (SES).

O Prof. Victor apresentou o Programa de Pesquisas em Políticas Públicas, firmado entre a FOSP e o A.C. Camargo Câncer Center, com financiamento da FAPESP no valor de R$ 2 milhões e duração de quatro anos. O projeto prevê a criação de uma plataforma integrada de monitoramento oncológico para o estado de São Paulo, com diferentes níveis de acesso, incorporando tecnologias de inteligência artificial. O AC Camargo submeteu o projeto à FAPESP como instituição principal, mas a FOSP participa como instituição parceira obrigatória. (anexo Acordo de Cooperação Técnica).

Esclareceu que o referido projeto de cooperação técnica entre as duas instituições não foi submetido previamente à apreciação do Conselho Curador, uma vez que, à época de sua chegada para assinatura, a reunião do Conselho já havia ocorrido, não havendo tempo hábil para aguardar a próxima. Diante disso, solicitou a anuência do Conselho Curador.

Após análise pelos Conselheiros, manifestou-se a preocupação de que a plataforma não fique vinculada exclusivamente ao A.C. Camargo, sendo fundamental que a FOSP seja reconhecida como a instituição coordenadora do projeto. Ressaltou-se a necessidade de inclusão de um adendo ao Acordo de Cooperação Técnica, sob a forma de um termo de propriedade intelectual, a fim de assegurar o devido reconhecimento institucional da FOSP e sua participação nos resultados.

Para os Conselheiros é preciso deixar claro sobre o papel fundamental da FOSP, que tem que ser a detentora do acesso, e no que diz respeito aos dados públicos, deverá apenas citar a fonte, na medida em que pedem dados sensíveis. Houve a preocupação de que plataforma não fique vinculada apenas ao AC Camargo, mas que a FOSP seja vista como a instituição coordenadora.

Rua: Oscar Freire, 2396 Cep:05409-012 Fones: (11) 3797-1801 / 1802
www.fosp.saude.sp.gov.br

A Conselheira Rosana mencionou que tem uma delegação por resolução da SES, que a FOSP é a Coordenadora do Registro Hospitalar de Câncer.

Ficou definido que o Prof. Victor elaborará uma minuta desse termo, a ser submetida à apreciação do Conselho Curador na reunião extraordinária.

6. Palavra dos Conselheiros

O Prof. Sérgio prestou um tributo ao médico Dr. Massako Udihara, pioneiro na criação do arquivo médico e estatístico do Hospital do Câncer, reconhecido como um registrador nato e autor do livro *'Um médico brasileiro no front'*. Mencionou ainda a contribuição da Sra. Hirde Contesini, sua assistente, que atuou com dedicação e zelo na preservação dos prontuários e registros médicos.

O Prof. Ulysses solicitou à Secretária do Conselho a elaboração de uma minuta de ofício a ser encaminhado aos Conselheiros, com o objetivo de reforçar a importância da participação ativa nas reuniões e atividades do Conselho Curador.

Ficou decidido que será realizada uma reunião virtual extraordinária do Conselho Curador da FOSP no dia 05/09/2025, às 10 horas. Assuntos a serem discutidos:

- Discutir a questão do repasse financeiro para a FOSP, que está atrasado e causando problemas orçamentários. Será importante a participação da Rosana para a interação com a Secretária Executiva da SES para buscar solução;
- Definir a eleição do novo presidente e vice-presidente do Conselho Curador, já que o mandato atual termina em novembro;
- Apresentar a minuta do Termo de Propriedade Intelectual, como um adendo ao Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a FOSP e o AC Camargo, para garantir que a FOSP tenha o devido reconhecimento.

Rua: Oscar Freire, 2396 Cep:05409-012 Fones: (11) 3797-1801 / 1802
www.fosp.saude.sp.gov.br

Não havendo mais nenhum assunto a ser tratado, a sessão foi encerrada pelo Presidente do Conselho Curador Professor Ulysses Ribeiro Júnior, que estabeleceu a data de **05/09/2025** para a realização da **81ª Reunião Extraordinária** do Conselho Curador. Determinou que fosse lavrada a presente Ata, como registro fiel da Reunião, que vai assinada por mim, Rita de Cássia Krunfli Spedo, secretária, e pelos demais presentes.

gov.br Documento assinado digitalmente
ULYSSES RIBEIRO JUNIOR
Data: 24/09/2025 19:16:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ulysses Ribeiro Júnior

ANDRE BEDRAN JABR:26894176850
Assinado de forma digital por ANDRE BEDRAN JABR:26894176850
Dados: 2025.09.29 14:38:31 -03'00'

André Bedran Jabr

gov.br Documento assinado digitalmente
CARMEN SILVIA PASSOS LIMA
Data: 29/09/2025 18:06:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Carmen Silvia Passos Lima

gov.br Documento assinado digitalmente
IGOR REBELO TORRES DA SILVA
Data: 13/10/2025 14:13:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Igor Rebelo Torres da Silva

gov.br Documento assinado digitalmente
MANUELLA PACIFICO DE FREITAS SEGREDO
Data: 30/09/2025 16:28:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Manuella Pacífico de Freitas Segredo

gov.br Documento assinado digitalmente
ROSANA MARIA TAMELINI
Data: 02/10/2025 15:49:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rosana Maria Tamelini

gov.br Documento assinado digitalmente
SERGIO BORTOLAI LIBONATI
Data: 14/10/2025 13:29:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Sérgio Bortolai Libonati

gov.br Documento assinado digitalmente
VALTER BEZERRA LEITE
Data: 02/10/2025 07:01:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Valter Bezerra Leite

Rua: Oscar Freire, 2396 Cep:05409-012 Fones: (11) 3797-1801 / 1802
www.fosp.saude.sp.gov.br

EM BRANCO

Rua: Oscar Freire, 2396 Cep:05409-012 Fones: (11) 3797-1801 / 1802
www.fosp.saude.sp.gov.br

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO E CIENTÍFICO ENTRE A FUNDAÇÃO ANTONIO PRUDENTE E A FUNDAÇÃO ONCOCENTRO DE SÃO PAULO

MINUTA

Acordo de Cooperação Técnico e Científico que entre si celebram a Fundação Antonio Prudente e a Fundação Oncocentro de São Paulo por meio da sua Diretoria Adjunta de Informação e Epidemiologia, objetivando o desenvolvimento conjunto do projeto "Plataforma integrada de monitoramento de dados oncológicos do Estado de São Paulo".

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado a

FUNDAÇÃO ANTONIO PRUDENTE, também denominada **A.C. CAMARGO CANCER CENTER**, com sede na cidade e estado de São Paulo, na Rua Professor Antonio Prudente, 211, Liberdade, CEP 01509-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.961.968/0001-06, neste ato representada nos termos de seu Estatuto em vigor por seu Superintendente de Ensino, Pesquisa e Inovação Dr. José Humberto Tavares Guerreiro Fregnani, doravante denominada **A.C. CAMARGO;** e, de outro lado, a

FUNDAÇÃO ONCOCENTRO DE SÃO PAULO – FOSP, vinculada à Secretaria de Estado da Saúde, autorizada pela Lei de 25 de abril de 1974 e Decreto 48.597 de 12 de abril de 2004, com sede na cidade e estado de São Paulo, na Rua Oscar Freire, 2396, Pinheiros, CEP 05409-012, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.261.608/0001-70, neste ato representada nos termos de seu Estatuto em vigor por seu Diretor-Presidente Prof. Dr. Victor Wünsch Filho, doravante denominada **FOSP**,

resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnico e Científico, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Acordo tem por objeto o estabelecimento de cooperação entre as Partes para o desenvolvimento conjunto do projeto "Plataforma integrada de monitoramento de

Rua: Oscar Freire, 2396 Cep:05409-012 Fones: (11) 3797-1801 / 1802
www.fosp.saude.sp.gov.br

dados oncológicos do Estado de São Paulo", processo FAPESP 2024/15329-2, no qual o A.C. Camargo Cancer Center atuará como Instituição Sede, responsável pelo desenvolvimento tecnológico da plataforma, e a Fundação Oncocentro de São Paulo (FOSP) como Instituição Parceira, responsável pela coordenação e validação epidemiológica dos dados e indicadores gerados, conforme descrito na Proposta aprovada pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP).

1.2 As Partes acordam que, no que toca ao **A.C. CAMARGO**, a governança deste Acordo caberá à Superintendência de Ensino, Pesquisa e Inovação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Compete especificamente ao **A.C. CAMARGO**:

a) Aportar avanço tecnológico no desenvolvimento da plataforma, incluindo o data lake, a interface de dashboards e os recursos de inteligência artificial;

b) Aportar recurso pessoal que inclui profissionais especializados em inovação e tecnologia da informação, epidemiologistas em câncer e pesquisadores;

c) Colaborar na infraestrutura tecnológica, suporte técnico e soluções de inovação para o projeto;

d) Coordenar a parte científica do projeto que inclui os processos de contratação dos bolsistas necessários para a condução das atividades;

e) Coordenar reuniões periódicas de acompanhamento técnico e científico com a FOSP.

2.2 Compete especificamente à **FOSP**:

a) Participar do projeto na figura do Diretor Adjunto de Informação e Epidemiologia;

b) Aportar recurso pessoal que inclui profissionais de tecnologia da informação, profissionais do Registro Hospitalar de Câncer do Estado de São Paulo (RHC/SP), epidemiologistas em câncer e pesquisadores;

c) Coordenar o envio, validação, consolidação e hospedagem das bases de dados do RHC/SP no ambiente da plataforma;

d) Definir os requisitos técnicos e validação dos produtos desenvolvidos.

Rua: Oscar Freire, 2396 Cep:05409-012 Fones: (11) 3797-1801 / 1802
www.fosp.saude.sp.gov.br

2.3 Responsabilidades compartilhadas:

a) Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento desse Acordo fazendo com que os colaboradores e/ou terceiros envolvidos na sua execução cumpram fielmente as obrigações e legislação aplicável dispostas nas cláusulas deste instrumento e eventuais alterações;

b) Permitir, reciprocamente, respeitando os procedimentos e normas de cada Parte, o amplo acesso dos colaboradores envolvidos neste Acordo às instalações e informações necessárias à sua execução;

c) Definir os indicadores de qualidade, gestão e epidemiológicos;

d) Definir os indicadores de desempenho e critérios de avaliação de resultados;

e) Participar da validação dos recursos e funcionalidades da plataforma;

f) Elaborar relatórios de atividades e indicadores de desempenho;

g) Condução da parte científica do projeto, incluindo a supervisão dos bolsistas;

h) Realizar reuniões de governança e acompanhamento periódico das atividades;

i) Avaliar riscos, desafios e ajustes necessários durante a execução do projeto;

j) Participar das publicações, apresentações e divulgações científicas, respeitando os termos de confidencialidade dos dados;

k) Conduzir a capacitação dos profissionais dos Registros Hospitalares de Câncer (RHC) e da rede estadual para uso da nova plataforma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO

3.1O presente Acordo estará sob coordenação dos Pesquisadores Responsáveis de ambas as instituições, conforme estabelecido no processo FAPESP 2024/15329-2, que ficarão a cargo dos procedimentos técnico-administrativos necessários para a sua execução.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONFIDENCIALIDADE

4.1 As Partes comprometem-se a manter sigilo sobre informações técnicas, científicas, administrativas e dados pessoais ou sensíveis acessados ou compartilhados em função deste Acordo, nos termos da legislação aplicável, especialmente a Lei 13.709/2018 (Lei

Rua: Oscar Freire, 2396 Cep:05409-012 Fones: (11) 3797-1801 / 1802
www.fosp.saude.sp.gov.br

Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD). Divulgações científicas e publicações só ocorrerão mediante consentimento mútuo.

4.2 Os dados oncológicos do RHC/SP permanecerão sob gestão e responsabilidade da FOSP, conforme Resolução SS-15, de 27 de janeiro de 2000.

4.3 Para o objeto desse Acordo, será permitido ao A.C. Camargo Cancer Center o uso dos dados anonimizados para fins de pesquisa, desenvolvimento e publicação, mediante anuência da FOSP e aprovação por Comitê de Ética em Pesquisa (CEP).

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O presente Acordo vigorará pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, contados da última data de assinatura eletrônica deste instrumento, podendo ser prorrogado através da celebração de termo aditivo entre as Partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

6.1 As Partes reconhecem que, em razão do objeto deste Contrato, realizarão atividades de tratamento de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis ("Dados Pessoais") e declaram que, no contexto do desempenho de suas obrigações contratuais, cumprirão toda a legislação aplicável a tal tratamento, incluindo, mas não se limitando, a Lei nº 13.709/2018 e Resolução nº 738/2024 (Dispõe sobre uso de bancos de dados com finalidade de pesquisa científica envolvendo seres humanos) e eventual regulamento posterior.

6.2 O **A.C.CAMARGO**, assim como todos os hospitais da rede oncológica do Estado de São Paulo vinculados à **FOSP**, possuem um termo de adesão ao RHC/SP, assinado entre as Partes que tem como objetivo prever o comprometimento de Parte a Parte quanto ao cumprimento das leis, regras e regulamentos aplicáveis aos dados pessoais tratados, baseados nas melhores práticas de governança e gestão de dados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROPRIEDADE E USO DAS INFORMAÇÕES

7.1 As publicações científicas, boletins e demais produtos resultantes deste Acordo poderão ser disponibilizados à comunidade científica e demais interessados, desde que todas ou quaisquer informações, dados pessoais e/ou sensíveis não possam identificar, ou tornar identificável, qualquer indivíduo.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 O objeto do presente Acordo será executado pelas partes, sem quaisquer ônus, encargos ou repasses de natureza financeira.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO OU DENÚNCIA

9.1 O presente Acordo poderá ser denunciado a qualquer tempo e por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação escrita de uma parte à outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou ainda, rescindido em caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, devendo ser concluídas as atividades em curso, em resguardo aos compromissos previamente firmados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 As dúvidas que eventualmente surgirem, assim como as divergências e os casos omissos, serão dirimidas por via de entendimento entre os participantes.

10.2 Os termos do presente Acordo poderão ser alterados em qualquer de suas cláusulas e disposições, mediante concordância expressa e por escrito, por meio de termo aditivo, salvo, seu objeto.

10.3 Quaisquer alterações das obrigações contratuais somente serão válidas mediante celebração de Termos Aditivos escritos, firmados pelos representantes legais das Partes, não possuindo qualquer valor jurídico eventual negociação verbal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS TERMOS ADITIVOS

11.1 Termos Aditivos poderão ser redigidos a qualquer momento e quantas vezes foram necessários. Estes se destinam ao detalhamento do projeto, protocolos e procedimentos referentes a este Acordo de Cooperação Técnico e Científico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Acordo que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas Partes, fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, mesmo privilegiado.

Rua: Oscar Freire, 2396 Cep:05409-012 Fones: (11) 3797-1801 / 1802
www.fosp.saude.sp.gov.br

Assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, forma e idêntico valor jurídico, para um só efeito, juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 4 de julho de 2025.

FUNDAÇÃO ANTONIO PRUDENTE

Dr. José Humberto Tavares Guerreiro Fregnani

Superintendente de Ensino, Pesquisa e Inovação

Assinado por:
Victor Wünsch Filho
2615C48D12414E0...

FUNDAÇÃO ONCOCENTRO DE SÃO PAULO

Professor Dr. Victor Wünsch Filho

Diretor-Presidente

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF